



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Institui o Diário Oficial dos Municípios como órgão de publicação legal da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Luiz Alves/SC aprovou e o seu Presidente, Vereador Arlindo Gorges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 1.669/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Luiz Alves/SC.

§1º A partir do dia 01/03/2018 o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> na rede mundial de computadores - Internet.

§2º A publicação dos atos da Câmara Municipal deverá ocorrer também, de forma resumida, no Mural da Câmara Municipal.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Alves/SC, 26 de fevereiro de 2018.

ARLINDO GORGES

Presidente da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trazemos à apreciação dos nobres e ilustres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução com a finalidade de instituir o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como o órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos desta Câmara Municipal.

Dar publicidade e levar ao conhecimento dos cidadãos os atos administrativos, contratos ou outros instrumentos legais é obrigação da Administração Pública. A transparência nas informações possibilita a qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade administrativa. Inclusive, o dever de publicidade é princípio norteador dos Entes Públicos, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República.

O Diário Oficial dos Municípios já é utilizado pelo Poder Executivo desde a promulgação da Lei Municipal 1669/2017.

Muitos órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, já utilizam a internet como ferramenta oficial de publicidade, por meio dos seus respectivos diários oficiais eletrônicos.

Nessa esteira, a aprovação do projeto de lei com a instituição do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, disponível em versão eletrônica no endereço como o órgão oficial de publicação permitirá a todos os cidadãos a consulta às publicações legais por meio da internet.

ARLINDO GORGES

Presidente da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000